



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELTERRA  
PODER EXECUTIVO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E INFRAESTRUTURA  
CNPJ (MF) 01.614.112/0001-03



## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. OBJETO

REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELÉTRICO PARA AS ATIVIDADES DE MANUTENÇÃO DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO.

### 2. ESPECIFICAÇÃO DO ITEM E QUANTITATIVO.

Item	Especificação	UND	QTD	VALOR MEDIO	VALOR TOTAL MEDIO
1.	Lâmpada Metálica Tubolar 70W- E 27	UND	800	R\$ 60,27	R\$ 48.216,00
2.	Lâmpada Metálica Tubolar 150 W - E 27	UND	800	R\$ 66,23	R\$ 52.984,00
3.	Lâmpada Metálica 400w e 40	UND	50	R\$ 96,34	R\$ 4.817,00
4.	Relé Fotoelétrico, proteção contra poeira e unidade (IP - 54), tensão 220V, Potência 1800VA/1000W Frequência 50/50 HZ	UND	800	R\$ 35,64	R\$ 28.512,00
5.	Base para relé fixa 15A 127V, 10A 220V	UND	800	R\$ 21,60	R\$ 17.280,00
6.	Braços para luminária 2M de comprimento, diâmetro 31,7mm, parede de 1,5 mm, Galvanizado.	UND	500	R\$ 141,26	R\$ 70.630,00
7.	Luminária LPB 300/31.7 com bocal de 27.	UND	500	R\$ 113,45	R\$ 56.725,00
8.	Cabo flexível 2,5mm (100M)	PÇ	100	R\$ 178,66	R\$ 17.866,00
9.	Cabo flexível de 10 mm, (100M)	PÇ	10	R\$ 732,63	R\$ 7.326,30



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELTERRA  
PODER EXECUTIVO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E INFRAESTRUTURA  
CNPJ (MF) 01.614.112/0001-03



10.	Cabo Flexível de 06mm (100 M)	PÇ	20	R\$ 385,66	R\$ 7.713,20
11.	Reator Vapor de Sódio 70W	UND	500	R\$ 88,77	R\$ 44.385,00
12.	Reator Metálico 150W	UND	400	R\$ 128,00	R\$ 51.200,00
13.	Reator Vapor de Sódio 400W	UND	50	R\$ 150,90	R\$ 7.545,00
14.	Projektor Retangular 400W – E 40	UND	1000	R\$ 136,50	R\$ 136.500,00
15.	Conector Perfurante 10mm	UND	1200	R\$ 10,52	R\$ 12.624,00
16.	Fita isolante 18MMx20M	PÇ	300	R\$ 29,06	R\$ 8.718,00
VALOR TOTAL MÉDIO					R\$ 573.041,50

### 3. VALOR TOTAL MÉDIO

O valor total médio é de R\$ 573.041,50 (Quinhentos e setenta e três mil, quarenta e um reais e cinquenta centavos)

### 4. JUSTIFICATIVA

A razão desta aquisição está no fato de que existe a necessidade constante da prefeitura municipal no exercício de sua função como órgão público de dar prosseguimento aos serviços básicos da Secretaria Municipal de Obras, Viação e Infraestrutura, no que concerne o atendimento à população, isso inclui principalmente os serviços de infraestrutura, logo os serviços de iluminação pública. Conforme determina a legislação específica, Administração pública pretende realizar processo licitatório, na modalidade pregão presencial para registro de preço, que por se tratar de aquisição de um objeto cujo serviço é contínuo por se tratar de manutenção corretiva e preventiva de iluminação pública do município de Belterra.

### 5. PRAZO DE ENTREGA

5.1. O prazo para a entrega do objeto desta licitação será imediato, contado a partir do recebimento da requisição expedida pela **Secretaria Municipal de Obras, Viação e Infraestrutura** –





ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELTERRA  
PODER EXECUTIVO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E INFRAESTRUTURA  
CNPJ (MF) 01.614.112/0001-03



**SEMOVI**, ou outro departamento autorizado com a indicação do produto e quantitativo a serem fornecidos.

5.2. Os produtos objeto deste certame deverá ser **entregues diretamente no Prédio da Secretaria Municipal de Obras, Viação e Infraestrutura – SEMOVI**, Localizada na estrada quatro, CEP: 68143-000, Belterra PA sem qualquer ônus para a administração, devidamente acondicionados, de forma a permitir completa segurança durante o transporte.

5.3. O fornecimento do material, objeto deste certame será de acordo com a necessidade e disponibilidade orçamentária e financeira da **Secretaria Municipal de Administração e Finanças e Planejamento – SEMAF**.

5.4. O recebimento dos materiais deverá ser efetuado pelo setor responsável ou comissão designada:

- a) **Provisoriamente:** Em quantitativos, contados na entrega dos materiais na SEMOVI, para efeito de posterior verificação da conformidade dos mesmos com as especificações técnicas.
- b) **Definitivamente:** No prazo de 05 (cinco) dias úteis contados do prazo estabelecido na condição anterior.

## 6. PRAZO DE GARANTIA

6.1. Neste item as empresas licitantes deverão indicar o prazo da garantia dos produtos/materiais, oferecido diretamente ou com autorização e responsabilidade do fabricante, sendo este o período em que se obrigam a prestar a manutenção e assistência técnica gratuita, nos termos regulamentados na minuta do contrato.

## 7. PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado em até 30 (Trinta) dias da data do recebimento da Nota Fiscal atestada pelo fiscal de contrato devidamente designado por portaria, através de crédito em conta bancária do fornecedor, observando a disponibilidade financeira da Contratante.

7.2. A SEMOVI, identificando quaisquer divergências na nota fiscal, especialmente no que tange a preços e quantitativos, deverá devolvê-la a CONTRATADA para que sejam feitas as correções necessárias.

7.3. O pagamento realizado pela administração não implica prejuízo de a CONTRATADA reparar toda e qualquer falha que se apurar nos produtos entregues, nem exclui as responsabilidades de



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BELTERRA**  
**PODER EXECUTIVO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E INFRAESTRUTURA**  
**CNPJ (MF) 01.614.112/0001-03**



que tratam a Lei Federal nº8.666/93 e o Código de Defesa do Consumidor, tudo dentro dos prazos legais e pertinentes.

7.4. O pagamento efetuado, não implica, ainda, reconhecimento pela Administração Pública de adimplemento por parte da CONTRATADA relativamente às obrigações que lhe são devidas em decorrência da execução do objeto, nem novação em relação a qualquer regra constante nas especificações deste anexo.

7.5. O Pagamento estará condicionado à REGULARIDADE FISCAL DA EMPRESA, devendo esta demonstrar tal situação em todos os seus pedidos de pagamentos por meio da seguinte documentação:

- a) Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal (conjunta) emitida pelo órgão arrecadador,
- b) Certidão Negativa de FGTS
- c) Certidão Negativa de Dívida Trabalhista;
- d) Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual, Emitida pelo órgão arrecadador (NATUREZA TRIBUTARIA E NÃO TRIBUTARIA)
- e) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal da circunscrição fiscal do estabelecimento licitante, emitida pelo órgão arrecadador;
- f) Outros, que sejam necessários para a realização do certame.

## **8. VIGÊNCIA**

8.1. A vigência do contrato ficará adstrita até 31 de dezembro do exercício financeiro a partir da data de assinatura do contrato, admitida a prorrogação nos termos do §1, do art. 57 da lei nº 8.666/93, mediante termo aditivo permanecendo as obrigações.

## **9. DAS EXIGÊNCIAS LEGAIS**

9.1. O prazo de garantia dos itens, objeto da presente aquisição, deverá ser no mínimo 12 (doze) meses a partir da data da instalação dos equipamentos pela (s) licitante (:) vencedor (as).

9.2. Os materiais deverão acompanhar acessórios para o completo funcionamento e manual de operação em português, se for o caso.

## **10. DAS OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS**

10.1. Além das obrigações contempladas na Lei nº8.666/93, Lei nº 10.520/02 e demais atos normativos que regem a matéria, devem ser destacadas as seguintes:





ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELTERRA  
PODER EXECUTIVO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E INFRAESTRUTURA  
CNPJ (MF) 01.614.112/0001-03



- a) Apresentar os equipamentos e materiais no local e data indicados pela **Secretaria Municipal de Administração, finanças e planejamento – SEMAF**,
- b) No ato da entrega dos equipamentos e materiais, deverá ser fornecida toda a documentação necessária (fiscal e utilização);
- c) Todos os itens apresentados no termo de referência deverão guardar compatibilidade neste.
- d) Efetuar substituição do (s) item (ns) no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, que a juízo do FISCAL DE CONTRATO, indicado pela Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento – SEMAF, estiver (em) comprometendo a segurança, normalidade ou conformidade do (s) equipamento (s) e material (is);
- e) No caso de vício ou defeito oculto, que venha a acarretar no não funcionamento, no funcionamento incorreto ou incompatibilidade do (s) material (is) e do (s) equipamento (s), gerando substituição de peça por meio de garantia do fabricante, esta será de TOTAL RESPONSABILIDADE DO FORNECEDOR, cabendo a este substituí-la e reaver nova peça junto ao fabricante, pelo período de 06 (seis) meses, a contar da data de entrega atestada pelo fiscal de contrato.
- f) As licitantes deverão apresentar proposta de preços com validade mínima de 60 (sessenta) dias.

**10.2. Caberá a Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento – SEMAF:**

- a) Impedir que terceiros forneçam os suprimentos objeto desta licitação;
- b) Comunicar à **Licitante vencedora**, qualquer irregularidade no fornecimento dos suprimentos e materiais;
- c) Solicitar a substituição dos suprimentos e materiais que apresentarem defeito durante a entrega e a utilização;
- d) Atestar as faturas correspondentes, por intermédio do Chefe de Divisão de Material e Patrimônio, Ou Fiscal de Contrato, devidamente designado para este fim.
- e) Realizar rigorosa fiscalização da execução do contrato a ser firmado na forma da minuta anexa a este edital.

**10.3. Caberá à licitante vencedora:**



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELTERRA  
PODER EXECUTIVO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E INFRAESTRUTURA  
CNPJ (MF) 01.614.112/0001-03



- a) Responder por todas as despesas decorrentes do fornecimento dos suprimentos e materiais, tais como: taxas, impostos, contribuições e outras que por ventura venham a ser criadas e exigidas;
- b) Responder pelos danos causados diretamente à Administração Municipal ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando do fornecimento dos suprimentos, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Secretaria Municipal.
- c) Executar o fornecimento dos materiais dentro das especificações exigidas e constantes da proposta de preços apresentada;
- d) Substituir, **no prazo de 10 (dez) dias**, o produto que for considerado inadequado ou defeituoso pela Secretaria Municipal, sem ônus para a CONTRATANTE;
- e) Apresentar, sempre que solicitada, documentos que comprovem a procedência do produto fornecido,
- f) Comunicar ao Gestor do Contrato qualquer anormalidade de caráter urgente referente ao fornecimento do produto e prestar os esclarecimentos julgados necessários;
- g) Manter, durante o fornecimento, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas nesse pregão.
- h) Proceder à entrega dos materiais, devidamente embalados, de forma a não serem danificados durante a operação de transporte de carga e descarga, assinalado na embalagem a marca, destino e, quando for o caso, número da licença de Importação ou documento equivalente, com as especificações detalhadas ou documento equivalente, para conferência;
- i) Entregar os materiais, nos prazos e condições estabelecidos em sua proposta, quando for o caso;
- j) Responder por todos os ônus referentes à entrega dos materiais ora contratados, desde os salários do pessoal, como também os encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer despesas referentes aos materiais, registros, publicações e autenticações do Contrato e dos Documentos a ele relativos, se necessário.
- l) Entregar os materiais no local e no prazo indicado pela CONTRATANTE;
- m) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a execução do contrato, sem a prévia e expressa anuência da CONTRATANTE.





ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELTERRA  
PODER EXECUTIVO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E INFRAESTRUTURA  
CNPJ (MF) 01.614.112/0001-03



n) Responsabilizar-se pelo pagamento de impostos, taxas e serviços, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer despesas referentes aos materiais, registros, publicações e autenticações do contrato e dos documentos a ele relativos, se necessários.

#### 10.4. Compete a contratada:

- a) Fornecer o material objeto deste certame no prazo fixado, após aprovação pela administração do contratante, que a si reserva o direito de rejeitá-la, caso não satisfaça os padrões especificados.
- b) Entregar o material dentro das especificações contidas na SEMOVI de segunda-feira a sexta-feira no horário de 08h00minh as 17h00minh, no prazo máximo de 30 (trinta) dias.
- c) Os produtos devem ser 100% novos.
- d) Constatada qualquer irregularidade, substituir o material no prazo máximo de 15 (quinze) dias.

#### 11. DO CONTRATO

11.1. Aplicar-se-á ao contrato firmado o que rege a Lei nº 8.666/93 e legislação complementar, a legislação de proteção e defesa do consumidor, os preceitos de direito público e supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado;

11.2. Os termos do contrato vinculado serão estritamente às regras deste instrumento e seus anexos e ao conteúdo da proposta do licitante vencedor.

11.3. O adjudicatário, ao ser regularmente convocado para assinar o instrumento contratual, deverá comparecer à **Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento**, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis sob pena de decair o direito à realização do fornecimento, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei nº 8.666/93;

11.4. Para assinar o contrato o adjudicatário deverá manter as condições de habilitação exigidas no certame;

11.5. Quando o licitante vencedor recusar-se, injustificadamente, a assinar o instrumento contratual ou não apresentar situação regular no ato da assinatura, serão convocados para celebrar o contrato, seguindo a ordem de classificação, os outros licitantes classificados, devendo ser observadas as prescrições deste termo e do edital, referentes a aceitabilidade do objeto e do preço, a habilitação e a negociação visando o preço melhor.



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELTERRA  
PODER EXECUTIVO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E INFRAESTRUTURA  
CNPJ (MF) 01.614.112/0001-03



## 12. ORÇAMENTO

As despesas decorrentes do objeto ocorrerão por conta da dotação orçamentária:

**15 452 – SERVIÇOS URBANOS**

**15 452 0007 – URBANIZAÇÃO MUNICIPAL**

**15 452 0007 2017 000 – Manutenção do Sistema de Iluminação Pública**

**3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO**


**FICHA – 156.**

## 13. DO FISCAL DE CONTRATO

**13.1.** A contratação será fiscalizada pelo servidor devidamente designado pela Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento.

**13.2.** Ficam designados os servidores: Joelma Maria de Sousa, Auxiliar de atendimento, Mat. 2221-1, José Álvaro Silva Feitosa, Aux. De Obras e Instalações, Mat. 3213-1, Genival dos Santos Oliveira, Motorista, Mat. 1381-2, para compor a comissão de Fiscalização de Contrato.

Belterra, 21 de Janeiro de 2020

  
José Luiz Castro da Silva  
Secretário de Obras, Viação e  
Infraestrutura/SEMOVI  
Dec. 003/2017 Belterra - Pará

**JOSÉ LUIZ CASTRO DA SILVA**  
Secretário de Obras, Viação e infraestrutura/SEMOVI  
Decreto nº003/2017